



Nº 01/2024-DGP

## CONTRATO DE COMODATO

Entre:

**Município de Velas**, pessoa coletiva número 512075506, com sede na Rua de São João, 9800 – 539 Velas, Freguesia e Concelho de Velas de S. Jorge, representado pelo Presidente da Câmara, em substituição, Marco Diocleciano Silva Almada, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número 1 e alínea f), do número 2, ambos do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeiro Outorgante, doravante também designado de MUNICÍPIO;**

E

**Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça I.P.**, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 – Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Maria Rosa Tobias Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, **como Segundo Outorgante, doravante também designado por IGFEJ, I.P;**

### Considerando que:

- O Primeiro Outorgante é proprietário do edifício designado por “Palácio de Justiça”, sito na Rua de Santo André, em Velas, melhor identificado na cláusula primeira deste contrato;
- Em 1973 foi construído o Palácio da Justiça e nele foi instalado o Tribunal Judicial o que, no âmbito da legislação em vigor, não careceu de formalização;
- Atualmente, encontra-se instalado no edifício o Juízo de Proximidade de Velas do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, sendo vontade das partes titular a cedência e utilização do edifício pelos Serviços de Justiça.



Assim,

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato de comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA**

### **Objeto**

O Primeiro Outorgante (Comodante) cede ao Segundo Outorgante (Comodatário) por comodato, o imóvel designado por “Palácio da Justiça”, com a área de 1.490 m<sup>2</sup>, prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 797, e descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número 1907, da Freguesia Velas de S. Jorge, conforme plantas em anexo. (Anexo I e II).

## **SEGUNDA**

### **Uso**

O imóvel cedido destina-se exclusivamente a nele manter o Juízo de Proximidade de Velas, ou outras valências, desde que devidamente enquadradas no âmbito do sistema judicial em vigor, e demais serviços do Ministério da Justiça.

## **TERCEIRA**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a. Assumir o pagamento do prémio do seguro multirriscos do imóvel cedido nos termos deste contrato;
- b. Assumir o pagamento de impostos, taxas e encargos diretamente associados à propriedade do imóvel e que sejam legalmente exigíveis, de acordo com a legislação em vigor.
- c. Proceder à manutenção dos espaços verdes exteriores ao imóvel.



## QUARTA

### Obrigações do Segundo Outorgante

1-Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a. Assegurar que o imóvel cedido é mantido em bom estado de conservação, assegurando a necessária manutenção;
- b. Assumir os pagamentos de água, luz e outros consumos correntes, que decorrem da utilização do imóvel;
- c. Garantir o uso do imóvel previsto na cláusula segunda, não utilizando o mesmo para fins diversos daqueles a que é destinado;
- d. Não emprestar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, o prédio atrás referido, sem autorização expressa do Primeiro Outorgante;
- e. Realizar obras de ampliação, alteração, beneficiação e/ou conservação extraordinária do imóvel, desde que autorizadas pelo Primeiro Outorgante;
- f. Realizar as eventuais adaptações ao imóvel, decorrentes das necessidades de serviço do Juízo de Proximidade de Velas;
- g. Proceder à entrega ao primeiro outorgante das chaves das antigas casas de Magistrados, que deixaram de ser necessárias para o fim a que se destinavam e que são propriedade municipal, mediante “auto de entrega” assinado por ambas as partes.

2- Não obstante as obrigações previstas nas alíneas e) e f) do ponto anterior, poderá o segundo outorgante acordar com o primeiro outorgante a realização de obras de conservação e de reparação do imóvel, que se julguem necessárias.

## QUINTA

### Validade e denúncia

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, sendo automaticamente prorrogável por prazos iguais e sucessivos de 50 anos (cinquenta anos), salvo prévia notificação em contrário do Segundo Outorgante.



## **SEXTA**

### **Legislação subsidiária**

Nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

## **SÉTIMA**

### **Entrada em vigor**

O presente contrato é feito em duplicado e entra em vigor na data da sua Assinatura.

## **OITAVA**

### **Documentação anexa**

Ficam anexos ao presente contrato, os seguintes documentos sob a forma de cópias autenticadas:

Anexo I - Planta das instalações do “palácio da Justiça”;

Anexo II - Planta de implantação do prédio;

Anexo III - Certidão da Conservatória do Registo Predial;

Anexo IV - Caderneta Predial.

Os outorgantes concordam com os termos deste acordo que depois de lido vai ser assinado em duplicado pelas duas entidades, ficando cada uma com um exemplar.

Velas, 30 de Janeiro de 2024

**Pelo Primeiro Outorgante**

---

(Marco Diocleciano Silva Almada)

**Presidente da Câmara Municipal de Velas, em substituição**



## Pelo Segundo Outorgante

---

(Maria Rosa Tobias Sá)

**Presidente do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.**

Aprovada na Reunião de Câmara realizada a 27 de Dezembro de 2023.

Aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ em 19 de janeiro de 2024.